



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Assunto: Regimento da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Capítulo I – Da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI) e seus Fins

Art. 1º - A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) é o órgão executivo que planeja, fomenta, coordena, supervisiona e fiscaliza os programas institucionais de pesquisa e pós-graduação, assim como, elaboração de estratégias de inovação do Instituto. Responde também pelo processo de capacitação de docentes, com vistas a implantação de núcleos de pesquisa.

Capítulo II – Da Organização, Constituição e Funcionamento

Art. 2º - Para execução de suas atividades a PPPI do IFSULDEMINAS será composta pelos seguintes órgãos e cargos:

- I. Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CAPEPI);
- II. Núcleos Institucionais de Pesquisa e Extensão (NIPE) de cada campus;
- III. Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- IV. Diretor de Pesquisa e Inovação;
- V. Assistente Administrativa;
- VI. Coordenador geral de pós-graduação;
- VII. Coordenador geral de inovação;

A regulamentação e atribuições da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSULDEMINAS, estão definidas na minuta aprovada pelo Conselho Superior do IFSULDEMINAS de nº 073/2010 (10/12/2010).

Capítulo III – Das atribuições do Pró-Reitor PPI e demais cargos

Art. 3º - Ao Pró-Reitor compete:

- I. Executar a política definida pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), relativa a pós-graduação, à pesquisa e a Inovação;
- II. Implementar e coordenar planos de concessão de bolsas a discentes e docentes do Instituto e a outros profissionais;
- III. Promover a integração das atividades dos diversos órgãos na área de pesquisa, pós-graduação e Inovação;
- IV. Implementar os planos de formação e aperfeiçoamento do corpo docente;
- V. Convocar e presidir as reuniões da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CAPEPI);
- VI. Executar as deliberações do CEPE e da CAPEPI;
- VII. Coordenar a execução de trabalhos que visem ao desenvolvimento das atividades da pós-graduação, pesquisa e inovação, assim como, na coleta sistemática de dados, visando a avaliação quantitativa e qualitativa;
- VIII. Zelar pela fiel execução dos Programas e Cursos de Pós-Graduação, conforme aprovado pelo CEPE, procurando harmonizar interesses e necessidades dos corpos docente, discentes e técnico-administrativos, ligados à Pró-Reitoria, sob o ponto de vista didático, administrativo e disciplinar, podendo, para isso, baixar editais, normas internas e outros atos;
- IX. Representar a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- X. Elaborar o plano de trabalho da Pró-Reitoria no início de sua gestão e submetê-lo à apreciação e aprovação pela CAPEPI;
- XI. Indicar assessores administrativos e coordenadores para funções específicas;
- XII. Apresentar relatórios de atividades da Pró-Reitoria, quando solicitado por órgãos superiores;
- XIII. Desenvolver esforços visando à elaboração de projetos individuais, departamentais e interdepartamentais, com o objetivo de captar recursos para financiamento de itens de custeio e de capital, necessários ao desenvolvimento das atividades de pesquisa, de dissertações e teses e, na difusão de tecnologia e inovação;
- XIV. Deliberar sobre a aplicação de recursos financeiros destinados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação pelos órgãos de fomento de acordo com o plano anual aprovado pela CAPEPI;
- XV. Elaborar proposta de aplicação de recursos financeiros e submeter à apreciação da CAPEPI e do CEPE;
- XVI. Decidir sobre matéria de urgência “*ad referendum*” da CAPEPI;

- XVII. Nomear comissões para emitir parecer sobre assuntos de competência da Pró-Reitoria;
- XVIII. Representar o IFSULDEMINAS nos foros específicos da área, quando se fizer necessário e por solicitação do Reitor;
- XIX. Desempenhar outras atribuições não-especificadas neste Regimento, mas inerente ao cargo, de acordo com a legislação vigente;
- XX. Dar apoio às atividades dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) do IFSULDEMINAS, sob o ponto de vista educacional, administrativo, podendo, para isto, baixar editais, normas internas e outros atos.

Art. 4º - Compete ao Diretor de Pesquisa e Inovação:

- I. Assessorar o Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação na elaboração das políticas referentes às atividades de pesquisa, pós-graduação e inovação, atendendo as demandas encaminhadas pelo mesmo;
- II. Executar as políticas de pesquisa, pós-graduação e inovação definidas pela Pró-Reitoria e pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE;
- III. Propor ao Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação os planos e programas, bem como controlar e avaliar a sua execução;
- IV. Acompanhar as atividades dos grupos de pesquisa e as atividades da Pró-Reitoria;
- V. Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária relacionada às atividades de pesquisa, pós-graduação e inovação;
- VI. Assessorar os grupos de pesquisa na elaboração de projetos e na procura de fontes de financiamento;
- VII. Coordenar a atualização do diretório de grupos de pesquisa;
- VIII. Auxiliar na realização de eventos, relativos à pesquisa, pós-graduação e inovação tecnológica;
- IX. Divulgar eventos e editais relativos à pesquisa, pós-graduação e inovação tecnológica;
- X. Manter atualizadas as informações referentes à avaliação quantitativa e qualitativa das atividades de pesquisa, da pós-graduação e da inovação;
- XI. Atuar na articulação entre a pesquisa, o ensino e a extensão;
- XII. Assessorar a elaboração de projetos de cursos de pós-graduação visando sua autorização e recomendação junto aos organismos competentes;
- XIII. Articular o ensino de pós-graduação, pesquisa e a inovação;
- XIV. Revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à sua área;

- XV. Contribuir para o processo permanente de desenvolvimento dos servidores;
- XVI. Prestar apoio e assessoria aos *campi* em assuntos relativos à Pró-Reitoria;
- XVII. Cumprir e fazer cumprir as normas, instruções e legislação relativas à área de sua competência;
- XVIII. Realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Pró-Reitor;
- XIX. Substituir o Pró-Reitor em sua ausência, excetuando decisões “*ad referendum*”, nomeação de cargos, pareceres e deliberações;
- XX. Dar apoio aos Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) no desenvolvimento de suas atividades, na busca de editais específicos, contratos com empresas do setor produtivo, empresas juniores, incubadoras de empresas e demais atividades relacionadas.

Art. 5º - Cabe à Assistente Administrativa da PPPI:

- I. Assessorar o Pró-Reitor, Diretor de Pesquisa e Inovação, assim como, os Coordenadores dos NIPes de *campi*, Coordenador de Pós-Graduação e Coordenador de Inovação;
- II. Pesquisar editais, cursos, capacitações, entre outras, e disponibilizá-los no site;
- III. Alimentar diariamente o site e o twitter da PPPI;
- IV. Encaminhar e-mails sobre demandas, solicitações, esclarecimentos e determinações aos responsáveis;
- V. Auxiliar na elaboração de projetos e encaminhá-los aos órgãos competentes;
- VI. Arquivar e organizar registros de projetos, ofícios, demandas, etc;
- VII. Elaborar documentos e ofícios;
- VIII. Realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Pró-Reitor.

Art. 6º - Compete ao Coordenador de Pós-Graduação:

- I. Orientar, coordenar e supervisionar as atividades de pós-graduação aprovadas pela CAPEPI e pelo CEPE;
- II. Assessorar as ações e programas de cursos de pós-graduação, bem como orientar os coordenadores sobre alocação de recursos e do quadro docente;
- III. Elaborar as normas de funcionamento da pós-graduação *Lato sensu* e *Stricto sensu*;
- IV. Orientar sobre as atividades de capacitação de docentes do Instituto;
- V. Propor ao Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação os planos e programas, bem como controlar e avaliar a sua execução;

- VI. Cumprir e fazer cumprir as normas, instruções e legislação relativas à pós-graduação;
- VII. Coordenar os programas Minter e Dinter, bem como encaminhar propostas à Pró-Reitoria novos cursos nesta modalidade;
- VIII. Realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Pró-Reitor;

Art. 7º - Cabe ao Coordenador de Inovação:

- I. Revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à sua área;
- II. Prestar apoio, treinamento e assessoria aos *campi* em assuntos relativos à Inovação;
- III. Assessorar o Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação na elaboração das políticas referentes às atividades de Inovação;
- IV. Acompanhar as atividades dos grupos de inovação, dos hotéis de projetos, das empresas júnior e das incubadoras;
- V. Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária relacionada às atividades de pesquisa, pós-graduação e inovação;
- VI. Assessorar os grupos de inovação, inventores independentes, entre outros na elaboração de projetos e na procura de fontes de financiamento;
- VII. Coordenar a atualização do diretório de grupos de inovação;
- VIII. Auxiliar na realização de eventos relativos à inovação;
- IX. Divulgar eventos e editais relativos à inovação;
- X. Potencializar as atividades do Instituto para que haja consecução dos objetivos relativos a Inovação e Desenvolvimento Regional

Capítulo IV – Das Disposições Gerais

Art. 8º - A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação promoverá ações para a obtenção de recursos orçamentários e extraordinários para o financiamento de atividades relacionadas com a Pesquisa no Instituto.

Art. 9º - A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação poderá, quando julgar conveniente, solicitar a colaboração de docentes do Instituto para tratar de assuntos relacionados com os seus campos de atividades.

Art. 10º - O presente Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, por decisão da CAPEPI, com a aprovação do Conselho Superior.

Art. 11º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior, revogando-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 02 de março de 2011.